

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 534 DE 01/11/12

PARA: TODAS AS SUREG'S, TODAS AS BOLSAS E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISO DE PEPRO DE LARANJA Nº 407 DE 08/11/12.

Comunicamos a seguinte correção no Aviso em referencia:

Item 4.1.3 onde lê:

4.1.3. O produtor rural só poderá participar do Programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12*) com a **venda de no máximo 20.000 caixas de Laranja in natura** por CPF ou CNPJ. Para os casos onde o produtor rural possuir CNPJ de sua propriedade, quando este deverá optar por participar do leilão como pessoa física ou jurídica, não havendo a possibilidade de arrematar utilizando o CPF e o CNPJ.

Leia-se:

4.1.3. O produtor rural só poderá participar do Programa (*somatório de todos os leilões amparados pela Portaria Interministerial nº 841, de 18/9/12*) com a **venda de no máximo 40.000 caixas de Laranja in natura** por CPF ou CNPJ. Para os casos onde o produtor rural possuir CNPJ de sua propriedade, quando este deverá optar por participar do leilão como pessoa física ou jurídica, não havendo a possibilidade de arrematar utilizando o CPF e o CNPJ.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR